



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

DECRETO N.º 3930

De 13 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONFORME LHE FACULTA A LEI N.º 1.428 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985;

DECRETA

Art. 1º Os preços públicos determinados, para as prestações de serviços constantes da Lei n.º 1.428, de 17 de dezembro de 1985, **a partir de 1º de janeiro de 2021**, são os seguintes:

CEMITÉRIO	VALOR (R\$)
- Sepultamento em sepultura perpétua	37,80
- Exumação	73,40
- Concessão de terrenos para sepultura perpétua	386,10
- Concessão de terrenos com jazigo padronizado de 2 gavetas para sepultura perpétua	1.229,80
- Concessão de terrenos com jazigo padronizado de 3 gavetas para sepultura perpétua	1.842,60
- Transferência de sepultura perpétua	311,10

SERVIÇOS DE EXPEDIENTE	VALOR (R\$)
- Alvará para funcionamento de estabelecimento em horário especial	46,00
- Alvará realização de eventos e congêneres para Pessoa Jurídica e Pessoa Física, por realização	90,70
- Alvará de licença Festas de Confraternização para Pessoa Jurídica e Pessoa Física, por realização	46,00
- Alvará de licença de construção	90,70
- Alvará anual de licença de estacionamento de ponto de táxi, por unidade	120,50
- Apreensão de animais (cavalar, muar e bovino), por dia	37,80
- Veículos apreendidos e estacionados em dependências municipais (automóveis, caminhões, utilitários e ônibus), por dia	10,50
- Veículos apreendidos e estacionados em dependências municipais (motos), por dia	5,30
- Cópias heliográficas por cm ²	0,23
- Cópias xerográficas a terceiros	0,85
- Laudo de vistoria	93,40



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

- Emissão de segunda via de carnês	6,20
- Transmissão de permissões a qualquer título	773,20
- Permuta entre permissionários	557,20

BENS MUNICIPAIS	VALOR (R\$)
- Utilização do Teatro Municipal "Fausto Belini Degani", para congêneres, palestras, reuniões, seminários, formaturas, shows, peças teatrais, etc., por período	312,80
- Utilização das dependências do Centro de Lazer do Trabalhador "Ary Braga Rezende" para quaisquer eventos, com exceção do Ginásio Marinheirão, por hora	18,40
- Utilização do Ginásio Marinheirão no Centro de Lazer do Trabalhador "Ary Braga Rezende", por hora	50,00
- Expedição de carteirinha para o Centro de Lazer do Trabalhador "Ary Braga Rezende".	5,20
- Expedição de 2ª via de carteirinha para o Centro de Lazer do Trabalhador "Ary Braga Rezende"	14,90
- Exame Médico para o Centro de Lazer do Trabalhador "Ary Braga Rezende"	5,20
- Utilização do campo de futebol do Centro de Lazer do Trabalhador "Ary Braga Rezende", no período noturno, por hora	235,80
- Utilização do Centro de Eventos "Antônio Carlos Prado Batista", para: - casamento e /ou aniversário, por dia - festa com música ao vivo ou gravação, por dia - exposição, por dia - leilões, provas de <i>team penning</i> , por dia - Sambódromo "Carlos Henrique Cândido Alves"	488,80 2.498,40 1.485,20 1.485,20 2.498,40
- Utilização das instalações da Casa do Criador do Centro de Eventos "Antônio Carlos Prado Batista", por dia	249,90
- Expedição de carteirinha para o Centro Esportivo "Prof. Joaquim Amaury de Figueiredo"	5,20
- Expedição de 2ª via de carteirinha para o Centro Esportivo "Prof. Joaquim Amaury de Figueiredo"	14,90
- Exame médico para o Centro Esportivo "Prof. Joaquim Amaury de Figueiredo"	5,20
- Utilização da quadra de esportes do Centro Esportivo "Prof. Joaquim Amaury de Figueiredo", por hora	50,00
- Expedição de carteirinha para o Centro de Lazer "José dos Santos Lopes"	5,20
- Expedição de 2ª via de carteirinha para o Centro de Lazer "José dos Santos Lopes"	14,90
- Exame médico para o Centro de Lazer "José dos Santos Lopes"	5,20
- Utilização da quadra do Centro Poliesportivo "Gabriel Dib Tbchrani Filho (Bié)" no Centro de Lazer "José dos Santos Lopes", por hora	50,00
- Utilização de área pública para depósito de material inerte de construção civil, por metro cúbico (m³)	26,10



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

- Utilização de área pública para depósito de massa verde, por metro cúbico (m ³)	26,10
- Utilização do campo principal de futebol (maior) da Casa Abrigo "Hernani Albuquerque Parente", por hora.	55,20
- Utilização dos demais campos de futebol da Casa Abrigo "Hernani Albuquerque Parente", por hora	27,30
- Utilização da quadra coberta de esportes da Casa Abrigo "Hernani Albuquerque Parente", por hora	37,10
- Utilização da Biblioteca Itinerante "José Olympio Pereira Filho", por hora	20,20

MERCADO MUNICIPAL	VALOR (R\$)
- Por unidade interna de box, mensalmente	143,50
- Por unidade externa de box, mensalmente	180,00

MÁQUINAS E VEÍCULOS CESSÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TRANSITÓRIOS	VALOR (R\$)
- Motoniveladora, por hora	280,20
- Trator acoplado com roçadeira, por hora	150,00
- Retroescavadeira, por hora	201,90
- Pá carregadeira, por hora	260,40
- Caminhão basculante – retirada de terra	88,40
- Caminhão basculante – retirada de entulhos	80,10
- Trator de esteira D-4	200,40
- Rolo compressor	143,80

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	VALOR (R\$)
- Alteração de dados cadastrais de estabelecimento de crédito	68,10
- Alteração de dados cadastrais de estabelecimento Industrial	45,80
- Alteração de dados cadastrais de estabelecimento comercial	22,90
- Alteração de dados cadastrais de estabelecimento de produção agrícola	22,90
- Alteração de dados cadastrais de estabelecimento de diversão pública	22,90
- Alteração de dados cadastrais de estabelecimento - prestador de serviço	9,00
- Alteração de dados cadastrais de profissionais autônomos	9,00

Parágrafo único Fica vetado no exercício de 2021, qualquer aumento real, somente os valores anteriormente, previstos em lei.

Art. 2º Os preços estipulados no art. 1º deste Decreto, para o Mercado Municipal, deverão ser recolhidos aos cofres públicos, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, sendo que a impontualidade do pagamento importará em multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

Parágrafo Único A falta do pagamento de até 03 (três) mensalidades consecutivas motivará a Administração Municipal a revogar sumariamente a autorização, concessão ou permissão de uso do bem público pelo particular.

Art. 3º Com exceção do prazo previsto no art. 2º, os demais vencerão no dia da efetiva utilização dos serviços constantes neste Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ELIANA DA SILVA
OFICIAL DE GABINETE**